



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Núcleo de Apoio a Inclusão

EDITAL Nº 11/2026

Processo nº 23107.011459/2026-93

OBJETO: Edital nº 11/2026 PROAES/NAI para realização de novas Inscrições na Bolsa PROMAED-PÓS. (E-11/2026)

A **Universidade Federal do Acre (Ufac)**, por meio da A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes da Lei 14.914, de 3 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Pós-Graduação, desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do **Programa de Monitoria para Apoio ao Estudante Público-Alvo da Educação Especial (Pessoa com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação) nos Programas de Pós-Graduação - PROMAED-PÓS**, de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão, na Portaria Normativa MEC nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com *status* de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, no Documento Orientador Programa Incluir – Acessibilidade na Educação Superior (SECADI/SESu-2013) com recursos do Pnaes para atendimento do semestre letivo 2026.1 do calendário acadêmico, aprovado pela Resolução CONSU Resolução nº 268, de 30 de março de 2026 desta Instituição de Ensino Superior.

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento. As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail nai@ufac.br para estudantes do Campus Sede e nai.floresta@ufac.br para estudantes do Campus Floresta.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Programa **PROMAED-PÓS** tem como objetivo atender às diretrizes da Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, visando ampliar as condições de permanência dos acadêmicos que constituem Público-alvo da Educação Especial no âmbito da Educação Superior Federal, através de ações que:

- a) Democratizem as condições de igualdade, minimizando as barreiras (arquitetônicas, atitudinais, comunicacionais, pedagógicas, etc.), bem como o índice das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- b) Reduzam as taxas de retenção e evasão, contribuindo para a promoção da inclusão social pela educação;
- c) Contribua com o desenvolvimento e melhoria do desempenho acadêmico.

2. **DA FINALIDADE:**

2.1. Apoiar a inclusão acadêmica dos estudantes público-alvo da Educação Especial nos cursos de Pós-graduação que, em razão de suas limitações específicas, necessitam do auxílio de outro acadêmico para desempenhar satisfatoriamente as atividades acadêmicas.

3. **DOS OBJETIVOS:**

Da Bolsa de Monitoria:

3.1. Oferecer apoio aos estudantes **público-alvo da Educação Especial**, com o objetivo de minimizar as barreiras que impossibilitam sua inclusão, em consonância com as orientações da equipe pedagógica do NAI;

3.2. Proporcionar o acompanhamento aos estudantes público-alvo da Educação Especial/Inclusiva nas atividades acadêmicas no que diz respeito à **leitura, descrição, gravações de áudio e vídeo, discussão de textos, seminários, atividades de laboratório e de campo, provas, trabalhos e apoio em sala de aula;**

3.3. Promover a acessibilidade e auxiliar na produção de materiais didático-pedagógicos visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem destes estudantes, por meio das práticas existentes e/ou da implementação de novos instrumentos e experiências pedagógicas;

3.4. Criar condições para o aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos visando o desenvolvimento de habilidades e competências dos estudantes público-alvo da Educação Especial a fim de promover sua permanência e a conclusão do ensino superior;

3.5. **Das atribuições do monitor:**

3.6. Produzir e disponibilizar materiais acessíveis que contribuam para a inclusão dos estudantes, público-alvo da Educação Especial;

3.7. Acompanhar os estudantes público-alvo deste edital, em sala de aula e em outros espaços da universidade (como Restaurante Universitário, Biblioteca, Teatro Universitário) sempre que necessário;

3.8. Comunicar ao Núcleo de Apoio à Inclusão qualquer situação que interfira no desempenho acadêmico do estudante;

3.9. Comunicar ao Núcleo de Apoio à Inclusão qualquer situação que porventura lhe cause constrangimento, desconforto ou dificulte o exercício de suas atividades.

3.10. Acompanhar os estudantes nas atividades de campo, sempre que necessário.

3.11. **Cumprir a carga horária de 12 (doze) horas semanais de atividades estabelecidas pelo NAI conforme Item 4.3 do presente Edital;**

3.12. Entregar relatório de atividades realizadas no mês de forma presencial ao NAI até o 5º dia útil do mês subsequente as atividades realizadas;

3.13. Frequentar com regularidade o curso de graduação ou pós-graduação ao qual está matriculado no semestre letivo vigente;

3.14. Em caso de desistência da bolsa apresentar, por e-mail, à Coordenação do Núcleo de Apoio à Inclusão o motivo do seu desligamento do programa.

4. **DOS REQUISITOS:**

4.1. O estudante deve estar matriculado e frequentando, regularmente e **preferencialmente** qualquer curso de **pós-graduação** ou de graduação.

4.2. Ter disponibilidade de 12 horas semanais, de acordo com a necessidade de cada discente que será assistido.

4.3. O estudante não poderá receber outra bolsa de incentivo, junto a UFAC.

4.4. **O candidato deverá estar acompanhando voluntariamente, o estudante com deficiência que originou a vaga, por um período mínimo de 30 dias, para emissão da declaração de**

monitoria voluntária.

4.5. O candidato que se inscrever para a vaga de estudantes com surdez deverá, apresentar preferencialmente, conhecimento básico na área de Libras para acessibilidade comunicacional;

4.5.1. Os candidatos que se inscreverem para a Vaga de estudantes com surdez, passarão por uma avaliação de Tradução e Interpretação em Libras;

4.6. Acompanhar as atividades que serão realizadas em sala de aula no período regular do curso do estudante Público-alvo da Educação Especial sem prejuízos a outras atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão;

5. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA:

5.1. Serão disponibilizadas inicialmente 12 (doze) bolsas para o Campus Sede em Rio Branco, distribuídas conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS				
Seq.	Curso	Vaga	Deficiência	Código
01	Mestrado em Letras Linguagem e Identidade - PPGLI	01	Surdez	RBR01
02	Mestrado em Letras Linguagem e Identidade - PPGLI	01	Surdez	RBR02
03	Mestrado em Letras Linguagem e Identidade - PPGLI	01	Surdez	RBR03
04	Mestrado em Letras Linguagem e Identidade - PPGLI	01	Surdez	RBR04
05	Mestrado em Letras Linguagem e Identidade - PPGLI	01	Surdez	RBR05
06	Doutorado em Letras Linguagem e Identidade - PPGLI	01	Surdez	RBR06
07	Doutorado em Letras Linguagem e Identidade - PPGLI	01	Surdez	RBR07
08	Mestrado em Ciência da Computação - PPGCC	01	Surdez	RBR08
09	Mestrado Profissional em Ensino de Ciência e Matemática - MPCIM	01	Cegueira	RBR09
10	Doutorado em Saúde Coletiva - PPGSC	01	Física	RBR10
11	Doutorado - Programa de Sanidade e Produção Animal Sustentável na Amazônia – PPGESPA*	01	Baixa Visão	RBR11
12	Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal - PPGPRODVEGETAL	01	Autismo	RBR12

*** essa vaga é prioritariamente para discentes dos cursos: veterinária ou ciências biológicas.**

5.2. Será publicado, após o edital inicial, um único edital de Chamamento em cada semestre para Novas Inscrições.

5.2.1. Em caso de vagas remanescentes do Edital inicial poderá ser publicado, em cada semestre, um único Adendo para contemplar as vagas não preenchidas.

5.3. Caso as vagas permaneçam sem candidatos, será convocado estudantes que estiverem no Cadastro de Reserva.

5.4. A convocação dos estudantes classificados em CADASTRO DE RESERVA ocorrerá em função do não preenchimento da vaga, respeitada a especificidade da deficiência identificada conforme código de vaga neste Edital, com parecer do NAI.

5.5. Caso não seja formado Cadastro de Reserva e ainda existam vagas ociosas, poderá ser publicado Edital de Chamamento para realização de novas inscrições, obedecendo as normas deste Edital.

5.6. Caso sejam criadas novas vagas, além das previstas neste Edital, e não houver Cadastro de Reserva, poderá ser publicado Edital Complementar.

5.7. A vigência das bolsas será de junho a setembro de 2026, totalizando 04 (quatro) meses de bolsa, podendo ser renovadas.

5.8. A vigência deste edital será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições deverão ser efetivadas por meio do link <https://sistemas.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes> com o preenchimento do questionário socioeconômico, no período estabelecido no item **10- Cronograma**;

6.2. As inscrições e o preenchimento do questionário socioeconômico ficarão sob responsabilidade exclusiva do estudante, de maneira que o NAI não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico;

6.3. O estudante, deverá criar **Login e Senha**, para o primeiro acesso ao sistema, e posteriormente iniciar o preenchimento de seu cadastro e se certificar de que concluiu o processo de inscrição;

6.4. Caso o estudante tenha Login e Senha cadastrados no sistema de bolsas deverá utilizá-los para realizar sua inscrição;

6.5. Os estudantes deverão anexar, via sistema, toda a documentação exigida no Item **7 - Da Documentação**. O link para anexação da documentação é <https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/>;

6.6. No ato de inscrição o candidato deverá indicar a qual vaga, informada no quadro de vagas deseja concorrer; (**Anexo III**)

6.7. **É vetado ao candidato(a) realizar inscrição para mais de uma vaga;**

6.8. Os candidatos classificados, **FORA** das vagas oferecidas, comporão cadastro de reserva e serão chamados conforme desistência dos classificados ou necessidade;

6.9. O estudante deverá ter ciência de que a falha na anexação de qualquer um dos documentos, elencados no **Item 07 – Da Documentação** deste edital, fora da data estabelecida no cronograma de cada chamada implicará no indeferimento;

6.10. É de responsabilidade do candidato verificar se os documentos digitalizados estão legíveis. **Os documentos ilegíveis não serão analisados;**

6.11. Havendo chamadas posteriores, estas terão seu cronograma definido em edital próprio.

6.12. Em caso de dúvida referente a documentação exigida neste edital, os estudantes deverão enviar e-mail para nai@ufac.br para maiores esclarecimentos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. **Documentação civil (do estudante):**

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Declaração de disponibilidade de 12 horas semanais (**ANEXO I**).
- e) O (a) discente deve anexar, junto ao comprovante de matrícula, declaração que comprove estar matriculado no 1º semestre de 2026.
- f) Carta de Intenção. Na Carta de Intenção, o (a) discente deverá expor a motivação em querer ser bolsista, bem como apoiar às ações de inclusão dentro dos programas de pós-graduação. (**ANEXO II**)

7.2. **Documentação complementar: (Estudante):**

- a) Certificados de cursos realizados na áreas da Educação Especial e Inclusiva;

b) Certificados de cursos realizados na áreas de Libras;

c) Declaração de monitoria voluntária expedida pelo estudante a ser apoiado (disponibilizada no NAI);

d) Declaração de monitoria à estudantes com deficiência emitida pelo Núcleo de Apoio à Inclusão.

7.3. O Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas no questionário socioeconômico;

7.4. Não serão aceitas documentações anexadas com datas desatualizadas e declarações sem assinatura;

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (NAI):

8.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão formada por servidores técnicos do Núcleo de Apoio à Inclusão e será dividida em três fases, sendo elas:

8.2. **1ª fase - Análise de documentação (caráter eliminatório)** – consiste em conferir se o (a) candidato realmente apresentou os documentos exigidos no item 7 deste Edital e se esses documentos são autênticos;

8.2.1. **Análise do histórico escolar:**

8.2.1.1. A classificação dar-se-á na ordem decrescente considerando a análise do histórico escolar e verificação do coeficiente de rendimento acadêmico;

8.2.2. **O candidato que obtiver média inferior a 6,00 no coeficiente de rendimento acadêmico, será desclassificado do certame, exceto, candidatos ingressantes em 2025.**

8.3. **2ª fase - Análise da carta de intenção (Caráter Classificatório):**

8.3.1. Nessa fase serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), aplicando-se, os seguintes critérios de avaliação das cartas de intenção:

a) clareza e coerência textual (nota de 0 a 3);

b) capacidade de argumentação e objetividade na relação entre os elementos trazidos na carta e as atribuições a serem realizadas pelo Monitor Apoiador (nota de 0 a 7).

8.4. **3ª fase - A Classificação dar-se-á conforme a pontuação obtida, obedecendo à avaliação dos seguintes requisitos: (Classificatória)**

Seq.	Crériterios	Pontos
I	Estar atuando como monitor voluntário do estudante com deficiência, por no mínimo 30 dias a contar do início do primeiro semestre letivo de 2025. (Declaração emitida pelo estudante disponível no NAI).	3
II	Ter atuado como monitor de estudantes com deficiência (mediante declaração emitida pelo NAI)	2
III	Ter realizado cursos na área da deficiência apresentada pelo acadêmico que será apoiado.	01 ponto por curso (Máximo 5 pontos)

8.4.1. Em caso de empate será melhor classificado o acadêmico com:

a) O maior coeficiente de rendimento acadêmico – Para ingressantes em anos anteriores a 2026;

b) A maior idade – Para ingressantes em 2026.

- 8.5. **4ª fase - Entrevista (Caráter Eliminatório e Classificatório):**
- 8.6. As entrevistas serão realizadas pela equipe do NAI Rio Branco, conforme, divulgação da lista de candidatos aprovados para esta etapa, dentro do período disposto no cronograma.
- 8.6.1. As entrevistas se darão de modo presencial nos seguintes locais:
- a) **Campus Rio Branco - no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, localizado no Bloco Edilberto Parigot de Souza Filho, térreo, estacionamento G.**
- 8.6.2. Serão analisados na entrevista dos candidatos os seguintes critérios:
- a) Habilidade em comunicar-se;
- b) Capacidade de transmitir oralmente uma informação da maneira correta;
- c) Aproximação com os temas inclusão e acessibilidade;
- d) Iniciativa e proatividade nas atividades desenvolvidas em sala de aula e na mediação da relação discente/docente;
- e) Interesse e motivação.
- 8.6.3. A pontuação total da entrevista será de dez pontos (10), o candidato que não atingir cinco pontos (5) será eliminado do processo seletivo.
- 8.6.4. O candidato que não participar da entrevista no dia e horário definido neste Edital será eliminado do processo seletivo.
- 8.6.5. A lista com dias e horários das entrevistas serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www2.ufac.br/editais/proaes>.
- 8.6.6. A seleção será realizada pela Equipe do Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, por meio da avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Edital.

9. DOS RESULTADOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

- 9.1. O Resultado Preliminar e resultado final serão publicados no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/proaes> conforme cronograma disposto no **item 10** deste Edital;
- 9.2. No Resultado Preliminar e no Resultado Final, dar-se-á publicidade aos motivos que levaram o estudante ao indeferimento ou a desclassificação, respectivamente, no presente processo de seleção;
- 9.3. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, através do <https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/> nas datas previstas no **Item 10 - Do Cronograma**;
- 9.4. O período de recurso poderá ser utilizado para esclarecimento dos indeferimentos, através do e-mail nai@ufac.br e nai.floresta@ufac.br.
- 9.5. O estudante não poderá interpor recurso fora do prazo estabelecido neste edital;
- 9.6. O preenchimento e a assinatura do Termo de Compromisso se darão no momento da inscrição. Contudo, o Termo de Compromisso só será validado em caso de **Classificação** do estudante no **Resultado Final**;
- 9.6.1. Caso o estudante não seja contemplado dentro das vagas ofertadas ou desclassificado no Resultado Final, o Termo de Compromisso tornar-se-á sem efeito;

10. DO CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Inscrições, entrega da documentação e assinatura do termo de compromisso	25 a 29/05/2026
Resultado Preliminar	10/06/2026

Recursos	11 e 12/06/2026
Resultado dos recursos e convocação para a entrevista	18/06/2026
Entrevista	19 e 22/06/2026
Resultado Final	24/06/2026

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1. O valor da bolsa de **Monitoria** será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
- 11.2. O pagamento mensal está condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas no **item 4**;
- 11.3. O pagamento dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante;
- 11.4. Será considerado o domicílio bancário cadastrado no Sistema de Administração Financeiro - Siafi em recebimentos anteriores de bolsas ou auxílio oriundos de qualquer Pró-Reitoria da Ufac;
- 11.4.1. Caso o estudante nunca tenha recebido recursos da Ufac, não possuindo assim domicílio bancário cadastrado no Siafi, deverá anexar comprovante do domicílio bancário (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;
- 11.4.2. Caso o estudante já tenha recebido recursos provenientes da Ufac em momento anterior, mas queira trocar a conta deverá anexar comprovante do domicílio bancário atual (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;
- 11.5. Conta fácil da Caixa Econômica Federal, contas conjuntas e contas em nome de terceiros não serão aceitas para o recebimento das bolsas;
- 11.6. Para recebimento da bolsa, o estudante classificado deverá ter conta bancária ativa em seu nome, no ato de sua inscrição. Caso o bolsista não possua conta própria ou tenha fornecido conta bancária inválida, isso implicará no não recebimento de sua bolsa, sendo de responsabilidade do estudante regularizar a sua conta bancária;
- 11.7. Caso não tenha entrado em contato pelo e-mail dae.proaes@ufac.br para fornecer dados bancários válidos até o segundo mês de sua entrada na presente seleção, o estudante será desligado do programa;
- 11.8. O Estudante que não possuir domicílio bancário de titularidade própria no período de inscrição, por não possuir conta, deverá enviar o comprovante do domicílio bancário para o e-mail dae.proaes@ufac.br no prazo máximo de 3 dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;
- 11.9. O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes;

12. DA CONTRAPARTIDA, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

- 12.1. Oferecer apoio ao estudante com deficiência, para minimizar as barreiras que impossibilitam sua inclusão, de acordo com a orientação da equipe pedagógica do NAI;
- 12.2. **Cumprir a carga horária estabelecida no Edital;**
- 12.3. **Entregar plano de atividades realizadas no mês de forma presencial ao NAI até o 5º dia útil do mês subsequente as atividades realizadas;**
- 12.4. O estudante terá sua bolsa **suspensa** ou **cancelada** no descumprimento das condições indicadas no item 12 deste Edital;
- a) Por solicitação própria;
 - b) **Por solicitação do estudante monitorado, na hipótese do não atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital;**
 - c) Por desligamento do curso no qual estava matriculado no período de seleção das bolsas e com isso vir a descumprir as normas e requisitos deste Edital;

- d) Por abandono do curso, trancamento total/parcial ou perda do vínculo acadêmico;
- e) **Por abandono, trancamento total/parcial ou perda do vínculo acadêmico do estudante com deficiência;**
- f) Por ter concluído o curso de Pós-graduação e graduação;
- g) Se houver corte orçamentário pelo MEC poderá ser cancelado ou reduzido pela Proaes o número de bolsas ofertados neste Edital;
- h) Pelo não cumprimento satisfatório das atividades estabelecidas no subitem **12.1, 12.2 e 12.3** deste Edital;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a bolsa.
- 13.2. A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.3. Nos casos de qualquer mudança da situação acadêmica do estudante, durante a vigência deste Edital, os estudantes deverão comunicar o NAI através do e-mail nai@ufac.br;
- 13.4. O Núcleo de Apoio à Inclusão - NAI poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem os documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas;
- 13.5. O descumprimento de qualquer item do Edital poderá resultar no indeferimento da inscrição.
- 13.6. O acompanhamento de publicação de Editais Complementares, Adendos, Avisos e Comunicados no site da Ufac/Proaes (www.ufac.br/proaes), referentes a este edital é de responsabilidade exclusiva do estudante.
- 13.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

14. DOS ANEXOS

- 14.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 14.1.1. Anexo I - Declaração de Disponibilidade de Tempo;
 - 14.1.2. Anexo II - Carta de Intenção.



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Dayan Bastos da Silva, Pró-Reitor**, em 25/05/2026, às 08:43, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Simone de Oliveira Peres, Coordenadora**, em 25/05/2026, às 08:59, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **2071998** e o código CRC **7F4B7D20**.

Rio Branco, Acre, 25 de maio de 2026

Isaac Dayan Bastos da Silva
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria nº 37/2021

Carla Simone de Oliveira Peres
Coordenadora do Núcleo de Apoio à Inclusão
Portaria nº 1159/2024

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.011459/2026-93

SEI nº 2071998